



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás
6º TABELIONATO DE NOTAS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste
Fone: (062) 214-2244 Fax: (062) 215-4327
Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 348
FOLHAS - 177/v
CERTIDÃO

Tabelião



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que no ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997), aos vinte nove (29) dias do mês de abril (04), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: Sr. ANIS DAOUD EL BATAH**, comerciante, CI Carteira Modelo 19 nº 1.523.997-SP, CPF 034.450.898-68 e sua mulher Sra. **HIAM ANIS EL BATAH**, do lar, CI 3.919.897-SSP-SP, CPF 125.518.658-59, libaneses, casados, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a mulher presente e o marido por ela representado, conforme procuração das Notas do 9º Cartório de Vila Mariana-São Paulo, lavrada no livro 31, às fls. 152; e, de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: MAXIMO CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, com sede e foro nesta Capital, na Rua 18, nº 103, Setor Oeste, inscrita no CGC-Mf sob o nº 25.136.722/0001-07, representada neste ato pelos Srs. Paulo Pedro Mendes, CI 741.636-SSP-GO, CPF 190.342.021-00 e Júlio César de Araújo, CI 456.248-SSP-GO, CPF 175.580.851-87, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital; pessoas reconhecidas por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Então, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito, que, sendo senhores e legítimos possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana, de número cinquenta e três (53) da quadra E-9, situado na Rua 22, no Setor Oeste, nesta Capital, com a área de 667,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente; 13,00 metros de fundo com o lote 54; 52,08 metros do lado direito com o lote 51; e 52,08 metros do lado esquerdo com o lote 55; havido, conforme escritura pública de divisão amigável, lavrada no livro 734, fls. 17/23, em 06.02.81, no valor de Cr\$60.000,00; e, está devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, sob o nº 38.753, de ordem, acham-se contratados com a Outorgada Compradora, por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido têm, o imóvel acima descrito pelo preço certo e ajustado de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, que será satisfeito por três (03) Notas Promissórias, de emissão da outorgada compradora, no valor de R\$21.666,67 (vinte e hum mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) cada uma, vencíveis, a primeira no dia 29.05.1997, a segunda no dia 29.06.1997, e a terceira e última no dia 29.07.1997, cujo vínculo fica sob os efeitos do artigo 1.163 e seu parágrafo único do Código Civil, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a Outorgada Compradora a par e a salvo de quaisquer dívidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta Escritura e da Cláusula

TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
16/08/2003
Marcelo Pereira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

CONSTITUTI. Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. A Guia do Imposto de Transmissão devido, será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação da mesma junto ao Cartório de Registro competente. Foram apresentadas as Certidões Negativas de conformidade com o Decreto nº 93.240/86, as quais acompanharão o traslado desta. Pelos Outorgantes Vendedores, ainda, me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta Escritura e que não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS. Testemunhas dispensadas nos termos da Lei 6.952 de 06.11.81. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi esta Escritura, que lhes sendo lido, aceitaram, outorgam e assinam-na. (as) Aguida Izabel Peixoto de Moraes. Pp. Hiam Anis El Batah. Hiam Anis El Batah. Pedro Paulo Mendes. Júlio César de Araújo. NADA MAIS, Eu, Escrevente, que a redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

L.A.C.S.
Fls. nº 09
Data: 27/06/2001
Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. ... 13 Setor Oeste
Marcello Ferreira de Castro
Escrevente

EM TESTO DA VERDADE
Goiânia, 27 de junho de 2001

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
Fone: 214-2244 - Fax: 215 4327

Aguida Izabel Peixoto de Moraes
Escrevente

A Taxa Matrícula será recolhida na conta
610.240-9, REG, à ordem do Trib. Just. GO.

TABELIONATO DE NOTAS
Goiânia - GO
AUTENTICAÇÃO
27 JUL. 2001
Marcello Ferreira de Castro
ESCREVENTE AUTORIZADO